

EDITAL Nº 01/2023/PIBEX/FEF-PROJETO:**FORMAÇÃO DO ATLETA: POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO DE CARREIRA E CONCILIAÇÃO ACADÊMICA-ESPORTIVA.****PROCESSO Nº 23106.026476/2023-92****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS****1. FINALIDADE**

Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, a Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília - UnB torna público o presente Edital que visa à seleção de estudantes de graduação regularmente matriculados na Universidade de Brasília, para desenvolver atividades vinculadas ao Projeto de extensão "Formação do atleta: políticas públicas, gestão de carreira e conciliação acadêmico-esportiva.", coordenado pelo professor Dr. Felipe Costa

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes de educação física com conhecimento a respeito do processo de formação de atletas em dupla carreira para executar funções administrativas no projeto de extensão. Os dia e horários serão combinados posteriormente conforme disponibilidade no projeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda do Edital Nº 01/2023/pibex.
- 3.2. O prazo de validade deste edital é de nove (09) meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 11.2 do Edital 01/2023 PIBEX.
- 3.3. Será concedida uma (01) bolsa.
- 3.4. Para a utilização de recursos CAPES/PROAP deve-se observar a PORTARIA CAPES n. 156/2014.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

- 4.1. Todos os documentos obrigatórios listados abaixo deverão ser enviados para o email frcosta@unb.br - assunto: **Bolsa - PIBEX** - , para que a inscrição do(a) candidato(a) seja habilitado(a) para análise e entrevista:
- 4.1.1. Histórico Escolar com IRA.

4.1.2. Carta de intenção sobre suas experiências com a temática do projeto, bem como interesse e motivação para participar (até 300 palavras);

4.2. Além da documentação solicitada o(a) estudante deve certificar-se de; 1) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula; 2) ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade; 3) não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS; e 4) não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.

4.3. De acordo com Edital DEX 01/2023, PIBEX, artigo 4.1.2 "A bolsa será interrompida": a) em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação; b) pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório; c) em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital; d) por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas;

4.4. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.5. A Faculdade de Educação Física não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.7. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

5.2. A classificação das solicitações se dará conforme critérios solicitados acima e caso haja empate os critérios acadêmicos a serem levados em consideração serão; 1) entrevistas e; 2) O IRA (Índice de Rendimento Acadêmico).

5.3 O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 3.3 (Edital DEX 1/2023, PIBEX)

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
09/03 a 24/03	Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o PROJETO, conforme o item 5.2, letra b.
24/03 a 25/03	Interposição de recursos.
26/03 a 27/03	Divulgação dos resultados dos recursos

27/03 a 31/03	Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA
03/04	Início de atuação dos(as) bolsistas

7. DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

8.2. Os casos não previstos neste edital, serão submetidos à análise do(a) comissão de extensão da Faculdade de Educação Física.

8.3. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues da Costa, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Educação Física**, em 07/03/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9427439** e o código CRC **CDAFC7B2**.